**Estado da Paraíba**
**Prefeitura Municipal de Cuité**
**Gabinete da Prefeita**

*LEI Nº 770/2009, 06 DE MAIO DE 2009.*

*"Altera o Art. 3 e Anexo da Lei 756/2009, de 26 de janeiro de 2009, que dispõe sobre os valores das diárias de viagem dos servidores da Prefeitura Municipal de Cuité e da outras providências."*

*A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município,*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º .O Art. 3 da Lei 756/2009, de 26 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 2º .Os valores das diárias são equivalentes, em Real, ao valor fixo para cálculo ,multiplicado pelo percentual de cada categoria, de acordo com o escalonamento constantes nas tabelas anexas a esta Lei.*

***Parágrafo Único** – O valor da diária será reajustada anualmente, através de Decreto do Poder Executivo, de conformidade com a taxa referencial de juros - TR, a critério do Chefe do Poder Executivo, observada a evolução inflacionária."*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art.4º Fica revogado o anexo da Lei Municipal nº 756/2009 de 26 de janeiro de 2009.*

*Cuité (PB), 06 de maio de 2009.*

***Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio***
*Prefeita de Cuité*

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

*ANEXO DA LEI Nº 770/2009, 06 DE MAIO DE 2009.*

| *Classe* | *Níveis* | *Valor Fixo Para Cálculo = R$ 200,00* |
|---|---|---|
| *Prefeito e Vice* | *Executivo* | *150 %* |
| *Cargos em Comissão* | *CC1-PG1* | *120 %* |
| | *AC2-AP2-PG2* | *100 %* |
| | *CC3-CG3-AJ3* | *90 %* |
| | *CC4-IP4* | *80 %* |
| | *CC5-SG5* | *50 %* |
| | *CC6-CE7-CE6* | *40 %* |
| *Demais Cargos (Efetivos)* | | *40 %* |
| *Demais Cargos Efetivos ou Contratados (Nível Superior)* | | *80 %* |

*íveis conforme a nova nomenclatura dos Cargos, de acordo com a Lei Municipal nº 757 de 16 de janeiro de 2009, sendo:*

*- Secretário Municipal - CC1;*
*- Procurador Geral - PG1;*
*I - Assessor de Comunicação Social - AC2;*
*- Assessor Político Institucional - AP2;*
*- Procurador Adjunto - PG2;*
*I - Chefe de Gabinete - CG3;*
*II - Assessor Jurídico - AJ3;*
*III - Tesoureiro - CC3;*
*X - Inspetor Escolar - IP4;*
*X - Gerente, Diretor de Departamento, Supervisor e Administrador Escolar - CC4;*
*XI - Secretária de Gabinete - SG;*
*XII - Sub-Gerente, Coordenador de Divisão e Administrador Escolar Adjunto - CC5;*
*XIII - Presidente do Conselho Tutelar - CE6;*
*XIV - Chefe de Setor - CC6;*
*XV - Conselheiros - CE7.*